

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 3220301/2022**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

**1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

**1.2. - DATA E HORÁRIO**

27 de ABRIL de 2022, às 09:00h.

**1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

**CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

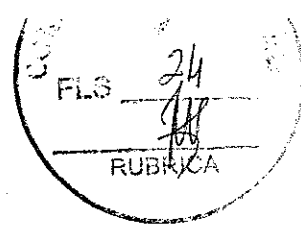
2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para a contratação de Empresa(s) Especializada(s) na locação de máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

**CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licitação, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.4. É vedada a participação de licitante:

- 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

## CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê  
Concorrência Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

### DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, Pessoa Física ou Jurídica, os documentos serão os seguintes:

#### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

#### 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado

por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 4.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado de cada item, conforme valores constantes da planilha orçamentária do projeto básico;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.3.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 4.2.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e

4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), distinto(s) do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Concorrência Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem executados sem ônus adicionais;

- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## **CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços, para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos

Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;

6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo os mesmos fixos e irredutíveis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## **CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II), combinado com a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretária responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), combinado com a Minuta da Ata de

Registro de Preços (Anexo V), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CAPÍTULO 9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

9.1. A **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se também como **ÚNICO ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

9.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo V será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

9.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;



9.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

9.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

9.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

9.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

9.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

9.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

9.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

9.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

9.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

9.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

9.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

9.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

9.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

9.15. As quantidades previstas no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

9.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

9.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

## CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

10.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

10.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

10.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

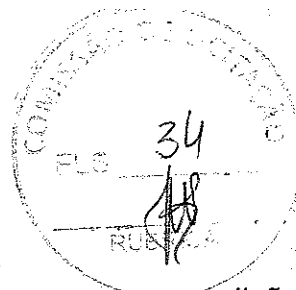
10.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

10.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

10.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação; instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



10.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

10.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

10.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

10.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: [comissaolic2021@gmail.com](mailto:comissaolic2021@gmail.com).

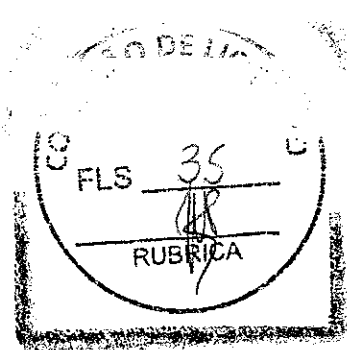
Massapê-CE., 22 de março de 2022.

---

**José Evilásio Farias**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ref.: Concorrência nº 3220301/2022

**PROJETO BÁSICO**



**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de preços para locação de máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Massapé-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente termo apresenta os termos técnicos para o atendimento voltado à população do município. A realização de processo de licitação para a presente contratação se faz necessária em face da Administração não dispor destes tipos de equipamentos e máquinas em quantidade suficiente para atender as demandas da unidade gestora. Assim, adaptará o equipamento a essas demandas, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Seinfra 27.1	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total (Qtd x Vr. Unt.)
01	10779	Locação de trator de esteira c/ lâmina e esc. HP 155 (CHP)	H	3.036	302,97	919.816,92
02	10765	Locação retroescavadeira de pneus (CHP)	H	3.036	131,82	400.205,52
03	10708	Locação de carregadeira de pneus HP 111 (CHP)	H	3.036	212,20	644.239,20
04	10706	Locação de caminhão tanque 6.000l (CHP)	H	3.036	170,72	518.305,92
05	110263	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m³, peso oper. 17t, pot. 111 HP (CHP)	H	396	245,63	97.269,48

**4.1. Características do serviço**

- 4.1.1. Os equipamentos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores, tais como DENATRAN, DETRAN, etc.;
- 4.1.2. Os equipamentos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;
- 4.1.3. Ficarão a cargo do contratado as despesas de:
- Substituição de peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
  - Manutenção e revisão do veículo e do equipamento em concessionária autorizada mais próxima, objeto de garantia de fábrica, quando for o caso;
  - Manutenção do veículo e do equipamento para pleno funcionamento;

- Combustível e operador/conductor.

- 4.1.4. Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, fica a contratada responsável pela sua substituição até que os mesmos estejam novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituído fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituído deverá ter a ratificação da Administração.
- 4.1.5. A administração poderá, a seu critério, solicitar até dois equipamentos para utilização concomitantemente, objetivando otimizar os trabalhos.
- 4.1.6. Será permitida a sublocação de 01 (um) equipamento de cada lote, devendo o contratado comprovar propriedade de 01 (um) equipamento de cada lote, no ato da contratação, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação.

**O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.3 DO CAPÍTULO 3**



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

# PROJETO BÁSICO

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PESADOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE

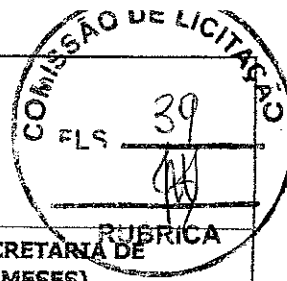
DEZEMBRO DE 2021







PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE. (PERÍODO DE 24 MESES)

LOCAL: RUA PREFEITO BETO LIRA - MASSAPÊ - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	DIAS ÚTEIS DOIS ANOS	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS POR ANO
1.0	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS				
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	506,00	6,00	3036,00
1.2	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	506,00	6,00	3036,00
1.3	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	506,00	6,00	3036,00
1.4	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	506,00	6,00	3036,00
1.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	66,00	6,00	396,00

*Handwritten signature and stamp*



SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE. (PERÍODO DE 24 MESES)  
 LOCAL: RUA PREFEITO DEJO LIRA - MASSAPÉ - CEARÁ  
 027.1 - DISPONERADA - TABELA INSUMOS SEMFRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS	TOTAL	%	60 DIAS	%	120 DIAS	%	180 DIAS	%	240 DIAS	%	300 DIAS	%	360 DIAS	%	420 DIAS	%	480 DIAS	%	540 DIAS	%	600 DIAS	%	660 DIAS	%	720 DIAS			
1.0	TOTAL	246.800,43		246.800,43	100%	493.600,86	200%	740.401,29	300%	987.202,42	400%	1.234.003,85	500%	1.480.805,28	600%	1.727.606,71	700%	1.974.408,14	800%	2.221.209,57	900%	2.468.011,00	1000%	2.714.812,43	1100%	2.961.613,86	1200%		
1.1	UNION TRISTEDES-VANVA (RSC, LIP, 133 CM)	912.000,00	0,37%	912.000,00	0,37%	1.824.000,00	0,74%	2.736.000,00	1,11%	3.648.000,00	1,48%	4.560.000,00	1,85%	5.472.000,00	2,22%	6.384.000,00	2,59%	7.296.000,00	2,96%	8.208.000,00	3,33%	9.120.000,00	3,70%	10.032.000,00	4,07%	10.944.000,00	4,44%	11.856.000,00	4,81%
1.2	RENIO 15 CALDEIRA 30 KW (C-1)	408.000,00	0,17%	408.000,00	0,17%	816.000,00	0,33%	1.224.000,00	0,50%	1.632.000,00	0,66%	2.040.000,00	0,83%	2.448.000,00	0,99%	2.856.000,00	1,16%	3.264.000,00	1,32%	3.672.000,00	1,49%	4.080.000,00	1,65%	4.488.000,00	1,82%	4.896.000,00	1,98%	5.304.000,00	2,15%
1.3	CARRIÓGRAFA DE PRESSÃO DE LIT (C-1)	404.250,00	0,17%	404.250,00	0,17%	808.500,00	0,33%	1.212.750,00	0,49%	1.617.000,00	0,66%	2.021.250,00	0,82%	2.425.500,00	0,98%	2.829.750,00	1,15%	3.234.000,00	1,31%	3.638.250,00	1,47%	4.042.500,00	1,64%	4.446.750,00	1,80%	4.851.000,00	1,96%	5.255.250,00	2,13%
1.4	CARRIÓGRAFA DE PRESSÃO DE LIT (C-1)	518.550,00	0,21%	518.550,00	0,21%	1.037.100,00	0,42%	1.555.650,00	0,63%	2.074.200,00	0,84%	2.592.750,00	1,05%	3.111.300,00	1,26%	3.629.850,00	1,47%	4.148.400,00	1,68%	4.666.950,00	1,89%	5.185.500,00	2,10%	5.704.050,00	2,31%	6.222.600,00	2,52%	6.741.150,00	2,73%
1.5	RECOMPRIMA E HABILITACAO SOBRE ESTADOS CAÇAMBA URBANA, PISO C/BRAS - 1, 1,071 311 LIT (C-1)																												
	TOTAL	2.468.011,00		2.468.011,00	100%	4.936.022,00	200%	7.404.033,00	300%	9.872.044,00	400%	1.234.015,00	500%	1.480.026,00	600%	1.726.037,00	700%	1.972.048,00	800%	2.218.059,00	900%	2.464.070,00	1000%	2.710.081,00	1100%	2.956.092,00	1200%		

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



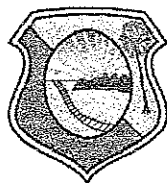
PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE. (PERÍODO DE 24 MESES)

LOCAL: RUA PREFEITO BETO LIRA - MASSAPÊ - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
<b>Grupo A</b>		<b>Despesas indiretas</b>
AC	Administração central	5,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,82
Total do grupo A		7,07
<b>Grupo B</b>		<b>Bonificação</b>
DF	Despesas Financeiras	2,15
Total do grupo B		2,15
<b>Grupo C</b>		<b>Bonificação</b>
L	Lucro	3,43
Total do grupo C		3,43
<b>Grupo D</b>		<b>Impostos</b>
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		26,61%



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



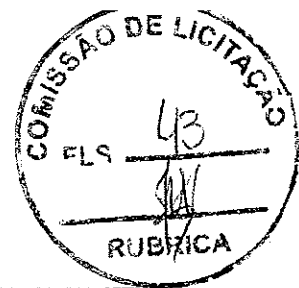
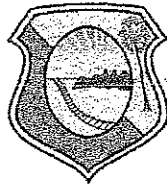
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE.**

**MASSAPÊ - CE**

**DEZEMBRO DE 2021**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### FINALIDADE

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), RETRÔ ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP), CAMINHÃO TANQUE 6.000 I (CHP) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Massapê, e outras demandas da secretaria municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê. Com todas as despesas de (motorista, alimentação, combustível e manutenção das máquinas) por conta da empresa.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Massapê, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Massapê é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de castanha de cajú, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas, caminhões de quem apresentar melhor proposta, de



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, estando danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

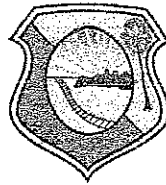
### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade escolhida, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

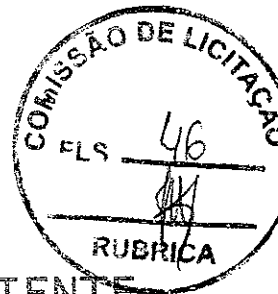
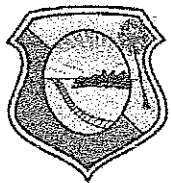
### DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, objeto da licitação será autorizada, em todo caso, pelo gestor da pasta, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

### DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Massapé, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o nome do Banco, número da Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não serão aceitas a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

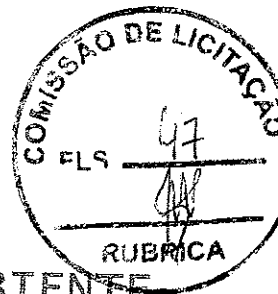
Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93 e ainda a seguinte habilitação técnica:

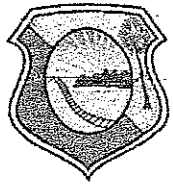
Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços (média de preços) as cotações realizadas e balizamento de preços, cujas cópias seguem em anexo.

### CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Básico e memorial descritivo anexos ao presente;

- As máquinas deverão ter no máximo 12 anos de uso;
- Os caminhões deverão ter no máximo 10 anos de uso;
- Os serviços poderão ser executados no município de Massapé, excepcionalmente, em outros municípios, principalmente o que fazem divisa com Massapé;
- Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;
- O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentada junto com a ordem de serviço. O município deverá traçar os itinerários, bem como as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;
- Caso seja necessário, por fatos supervenientes devidamente comprovado, que o motorista ultrapasse as horas previstas na ordem de serviços deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovados pelo fiscal do contrato;
- Não ocorrendo a situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constante dos demonstrativos das ordens de serviços de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato;
- Os motoristas deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto;



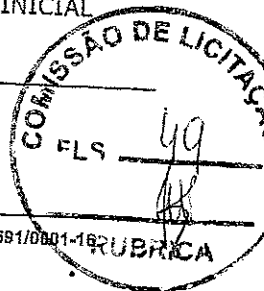
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210900629

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico  
**ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê  
**RUA MAJOR JOSÉ PAULINO**  
Complemento:  
Cidade: **MASSAPÊ**

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: 62140000

Contrato: Não especificado  
Valor: **R\$ 3.500,00**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA MAJOR JOSÉ PAULINO**  
Complemento:  
Cidade: **MASSAPÊ**  
Data de início: **03/12/2021**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

Nº: 191

CEP: 62140000

Coordenadas Geográficas: -3.522512, -40.341402

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade 1,00  
Unidade un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade 1,00  
Unidade un

18 - Fiscalização

61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade 1,00  
Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÕES E ESTRADAS E QUAISQUER SERVIÇOS QUE NECESSITEM DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062184.803-48

Local

data

Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/12/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214994189**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50161  
Impresso em: 03/12/2021 às 15:51:31 por: ip: 45.188.223.53

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº CE20210899895

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292

Registro: 356569CE

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

País: Brasil

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

Nº: 191

CEP: 62140000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Prefeitura Massapê

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO

Complemento:

Cidade: MASSAPÊ

Data de início: 01/12/2021

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

Identificação do cargo/função: Engenheiro

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 191

CEP: 62140000

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

26 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

6,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Não tem atividades relevantes

6. Declarações

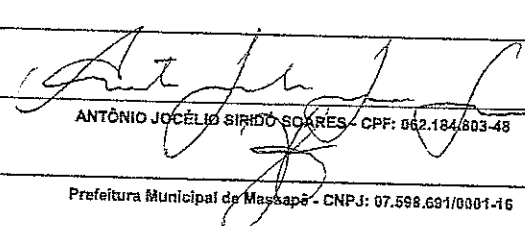
7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

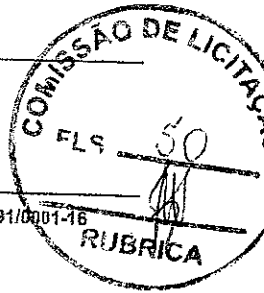
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

  
ANTÔNIO JOCELIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.803-48  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210900643

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE



2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê  
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191  
CEP: 62140000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
TRECHO LOCALIDADE DE SALGADINHO A SANTA LUZIA

Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ

Bairro: MORGADO  
UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62140000

Data de início: 03/12/2021

Previsão de término: 03/12/2022

Coordenadas Geográficas: -3.500312, -40.337630

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO  
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO  
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade	Unidade
14.420,00	m
14.420,00	m
14.420,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TRECHO QUE LIGA A LOCALIDADE DE SALGADINHO A LOCALIDADE DE SANTA LUZIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 062.184.803-48  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214984207

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ806  
Impresso em: 03/12/2021 às 15:51:32 por: ip: 45.188.223.53

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210900653

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
**ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620397292  
Registro: 356569CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê  
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ

CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Nº: 191  
CEP: 62140000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público



3. Dados da Obra/Serviço  
TRECHO LOCALIDADE DE CACIMBINHA A CACIMBA VELHA  
Complemento:  
Cidade: MASSAPÊ  
Data de Início: 03/12/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Massapê

Nº: S/N  
CEP: 62140000  
Coordenadas Geográficas: 3.468614, 40.411144  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.598.691/0001-16

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6.730,00	m
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	6.730,00	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	6.730,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TRECHO VICINAL QUE LIGA A CE-362, NA CACIMBINHA, CACIMBA VELHA E CE-362, NO CRUZAMENTO PARA O TANGENTE, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
ANTÔNIO JOCÉLIO SIRIDÓ SOARES - CPF: 042.184.893-48  
Prefeitura Municipal de Massapê - CNPJ: 07.598.691/0001-16

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214994220

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CcodA  
Impresso em: 03/12/2021 às 15:51:33 por: , ip: 45.188.223.53

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

